



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.939, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação do Comitê de Investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis e dá providências correlatas.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da transparência na administração das aplicações financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV e atender as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO que o patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV pertence aos servidores públicos municipais e que, por isso, deve ser garantida a participação efetiva dos servidores na gestão desse patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido pelo presente Decreto, a composição dos membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV, conforme disposto na Portaria Ministério da Previdência Social nº 170, de 25 de abril de 2012.

§ 1º - A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;

II – as normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3922/10 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

III – a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e

IV – os indicadores econômicos.

§ 2º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV registrando-os em ata;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.939, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.....fls.02

II – Receber e analisar todas as propostas de investimentos encaminhadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV por instituições financeiras;

III – Fiscalizar o cumprimento das Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil e MPAS, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência;

IV – Acompanhar a evolução do cálculo atuarial, definindo Política para Investimentos; bem como, para reposição de eventuais débitos técnicos ou ajustes no plano de custeio dos benefícios;

V – Realizar o credenciamento das instituições financeiras que participarão da gestão e administração dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV; mantendo, para tanto, processo administrativo próprio, considerando, no mínimo:

- a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente;
- b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

Art. 2º - São membros natos do Comitê de Investimentos:

I – O Diretor Presidente;

II – O Diretor Financeiro;

§ 1º - Ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV caberá o cargo de Presidente do Comitê de Investimentos;

§ 2º - Os membros terão o direito a voz e voto.

§ 3º - Os membros do Comitê de Investimentos, necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 4º - Ao menos 2 (dois) dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir Certificação vigente do mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo Ministério da Previdência Social aos gestores de Regimes Próprios de Previdência.

Art. 3º - Dos prazos de permanência:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO N° 8.939, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016..... fls.03

I – Os membros do Comitê de investimentos terão mandato por prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por prazos sucessivos;

II – O Conselho Deliberativo avaliará os trabalhos dos membros e constatada a falta de participação, poderá exigir ao Presidente substituição dos mesmos.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos, nomeado pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, será composto dos seguintes membros:

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO – PRESIDENTE
VALTER PIMENTEL NICOLSI – MEMBRO
FELIPE RAMOS SIQUEIRA – MEMBRO

Art. 5º - O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, sendo suas resoluções tomadas por maioria dos votos.

Parágrafo Único - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Instituto e, na sua ausência pelo Diretor Financeiro. As reuniões serão registradas em atas, que deverão ser lavradas e redigidas pelo Comitê de Investimentos, livremente escolhido pelo Presidente do Comitê de Investimentos, e disponibilizadas para consulta.

Art. 6º - O membro do Comitê de Investimentos será excluído do mesmo, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, sem motivo justificado, considerado um período de 12 (doze) meses, devendo a justificativa ser protocolada junto a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a reunião.

Art. 7º - O Comitê de Investimentos poderá, através de contrato com empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, ter uma assessoria ou consultoria na gestão financeira para melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do Art. 3º da Portaria n. 519/2011, alterado pela Portaria n. 170/ 2012 do MPAS.

Art. 8º - O Comitê de Investimentos encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos – P.A.I. para o ano civil subsequente, que através de seu Presidente será submetida à aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.

§ 1º - A documentação que subsidiar a definição da Política Anual de Investimentos será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.939, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.....fls.04

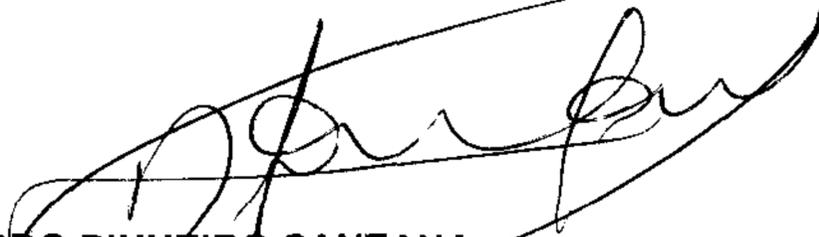
§ 2º - Os documentos para a execução da Política Anual de Investimentos permanecerão sob a guarda do Comitê de investimentos, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

Art. 9º - Justificadamente, o Comitê de investimentos poderá propor a revisão da Política Anual de Investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.

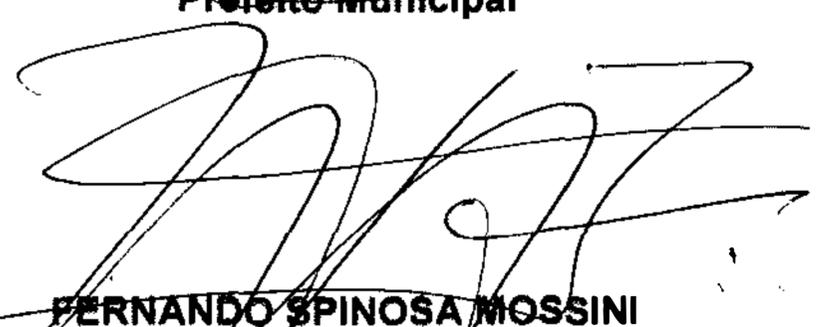
Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Fevereiro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 05 de Fevereiro de 2016.